



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018
CARTA CONVITE Nº 002/2018

“Contratação de Jornal impresso para a publicação de atos oficiais, matérias, avisos, campanhas e informativos de interesse do Município de Barra Funda – RS.”

O Município de Barra Funda, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que se encontra aberto o **Processo Licitatório nº 031/2018, Carta Convite nº 002/2018**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **contratação de Jornal impresso para a publicação de atos oficiais, matérias, avisos, campanhas e informativos de interesse do Município de Barra Funda – RS**.

A Comissão Permanente de Licitações receberá os documentos de habilitação e propostas financeiras dos interessados em participar da presente licitação até às **10 horas do dia 29 de maio de 2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS, sito na Avenida 24 de Março, 735, em Barra Funda/RS. Após o horário acima indicado dar-se-á por encerrado o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas financeiras.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de Jornal impresso, de abrangência local e local/regional, para a publicação de atos oficiais (Extratos, Editais, Contratos, etc), divulgação de matérias de interesse da Prefeitura, avisos (propaganda oficial e institucional), campanhas (de caráter educativo, informativo ou de orientação social) e informativos de interesse do Município de Barra Funda – RS.

1.2. O Jornal deve, quando solicitado, comprometer-se a participar de eventos realizados pelo Município, em parceria ou com exclusividade, para fazer a cobertura do mesmo, sendo nesse particular, definido que os serviços podem e deverão ser prestados em sábados, domingos e feriados.

1.3. Considerar-se-á jornal de circulação local/regional, aqueles com distribuição, no mínimo 01(um) dia por semana, inclusive na região do Município de Barra Funda – RS; e jornal de circulação local aquele que circulará, no mínimo 01(um) dia por semana, no Município de Barra Funda.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas cadastradas junto a Prefeitura Municipal de BARRA FUNDA RS, **que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes** do prazo previsto para a entrega das propostas.

2.2. É vedada a participação nesta licitação das empresas:

- a)** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b)** Sob processo de falência ou concordata;
- c)** Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

3.1. A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), **sob pena de ser desconsiderada tal condição** (Modelo Anexo III deste Edital).

3.2. Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Comissão de Licitação, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Declaração firmada por contador Responsável, conforme modelo constante no Anexo III.

3.4. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5. A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitação, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

3.6. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitado que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. Os documentos de habilitação e a proposta financeira serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em dois envelopes distintos, fechados e, numerados 01 e 02, respectivamente. Não serão recebidos envelopes, documentos ou propostas em local diverso do estabelecido ou após o prazo previsto no preâmbulo.

4.2. Os envelopes deverão conter na parte frontal a seguinte inscrição:

<p>À Prefeitura Municipal de Barra Funda Processo Licitatório N° 31/2018 Edital de Carta Convite N° 002/2018 Envelope n° 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Nome do Proponente:</p>
<p>À Prefeitura Municipal de Barra Funda Processo Licitatório N° 31/2018 Edital de Carta Convite N° 002/2018 Envelope n° 2 – PROPOSTA DE PREÇO Nome do Proponente:</p>

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. O envelope de documentação deverá conter os seguintes documentos necessários à habilitação, que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original) ou ainda em publicação em órgão da imprensa oficial:

5.2. Habilitação Jurídica:

- Cédula de Identidade dos diretores ou proprietário;
- Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;
- Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

5.3. Regularidade Fiscal

- Comprovante de inscrição perante o Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal (Cartão do CNPJ);
- Certidão de Regularidade expedido pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto a dívida ativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

- da União, expedido pela Procuradoria da Fazenda Nacional, ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
 - d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
 - e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
 - g) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme **ANEXO IV**;
 - h) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO V** deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de habilitação).

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, conforme modelo constante no Anexo II, contendo:

- a) Razão social, endereço completo, CNPJ, telefone e e-mail;
- b) Número do convite e processo;
- c) Descrição do objeto da licitação, obedecidas às especificações e quantidades do objeto mencionado no Anexo I;
- d) Preço do produto unitário e global, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos e encargos incidentes,
- e) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6.2. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1. O presente convite será julgado e processado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93, pelo menor preço por item.

7.2. No dia, local e data designada no preâmbulo, na presença dos licitantes ou representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes da **DOCUMENTAÇÃO** os quais serão rubricados pelos membros e representantes presentes, procedendo a habilitação ou inabilitação conforme o caso, e em seguida será feita a abertura das propostas.

7.3. Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas.

7.5. Do critério de desempate:

7.5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3 deste edital.

7.5.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10%(dez por cento) à proposta de menor valor.

7.5.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.5.4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.5.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

d) Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências do item 7.5 deste edital, será declarada vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

e) O disposto nos itens 7.5.1 à 7.5.4, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências, deste edital).

7.6. Desta forma será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer manifestação.

7.7. Se ocorrer suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado no mural da Prefeitura, para conhecimento dos interessados.

7.8. Critérios e julgamento:

7.8.1. Desclassificação:

a) Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às condições estabelecidas no convite.

b) Se todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de outras eximidas das causas que ensejam a desclassificação.

7.9. Classificação:

a) As propostas consideradas aceitáveis, serão analisadas pela comissão, que fará a classificação conforme o indicado no convite, levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO POR ITEM.

b) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

7.10. Adjudicação e homologação:

a) Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos a autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

8. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do comunicado expedido pela Administração.

8.2. Nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da Lei 8.666/93.

9. DO ENVIO DAS MATÉRIAS E FORMA DE PUBLICAÇÃO

9.1. As matérias elaboradas pelos Setores da Administração Municipal, deverão ser coletadas pela licitante vencedora junto a Sede da Prefeitura Municipal com o(s) Servidor(es) responsável(is) (sem qualquer custo extra para o Município), ou poderão ser encaminhadas através de e-mail.

9.2. A Licitante vencedora deverá fornecer ao Município um endereço de e-mail caso queira que as matérias sejam enviadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

9.3. Após o recebimento do e-mail a Licitante vencedora deverá retornar o e-mail certificando o recebimento.

9.4. As matérias coletadas e/ou enviadas pelo município até 24 (vinte e quatro) horas antes, deverão ser publicadas na edição do jornal seguinte à data de envio ou coleta.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento correrá por conta das seguintes dotações:

0201 04 122 0010 2069 3390 39 90 000000 0001
0201 04 122 0010 2069 3390 39 92 000000 0001
0301 04 122 0016 2110 3390 39 90 000000 0001
0301 04 122 0016 2110 3390 39 92 000000 0001

10.2. O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da Nota Fiscal/Fatura e apresentação das publicações do mês, com a observância do estipulado pelo artigo 5º da lei Federal n.º 8.666/93, devendo ser efetuado até o 10º (décimo) dia do mês.

10.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

10.3. Dos valores pagos à contratada serão descontados os valores de multa e/ou eventuais débitos para com a municipalidade, mediante aviso prévio.

10.4. O Município fará as retenções fiscais e previdenciárias, conforme legislação vigente.

10.5. Os serviços, objeto desta licitação, iniciarão a partir da data de assinatura do Contrato, com validade por 12 meses. Havendo acordo entre as partes, o contrato poderá ser prorrogado, até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores corrigido pelo IGP-M/FGV.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

11.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação 10.3.

11.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.

11.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

11.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.

11.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato.

11.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12. RECURSOS

12.1. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de BARRA FUNDA RS, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. 24 de MARÇO 735, ou pelo telefone 54.3369-1202, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes. Não serão aceitos recursos se remetidos via fax, correio ou e-mail

12.2. Em todas as fases da presente licitação, serão observada as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

13. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no **Mural da Prefeitura Municipal de BARRA FUNDA RS**, no site www.barrafunda.rs.gov.br e no Diário dos Municípios no site da FAMURS.

13.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

14. ANEXOS DA CARTA CONVITE

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Proposta;

Anexo III – Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo V – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

Anexo VI – Minuta Contratual.

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Sarandi/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

BARRA FUNDA/RS, 18 de maio de 2018.

**MARCOS ANDRE PIAIA,
PREFEITO MUNICIPAL**

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em

_____/_____/_____.

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2018 CARTA
CONVITE Nº 02/2018
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Valor Referência R\$	
				Unitário	Total
1	cm/col	Página de Jornal (preto e branco), páginas indeterminadas, em jornal com circulação local/regional.	2.000	5,71	24.920,00
	cm/col	Página de Jornal (colorida), páginas indeterminadas, em jornal com circulação local/regional.	2.000	6,75	

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Valor Referência R\$	
				Unitário	Total
2	cm/col	Página de Jornal (preto e branco), páginas indeterminadas, em jornal com circulação local.	4.500	5,40	53.550,00
	cm/col	Página de Jornal (colorida), páginas indeterminadas, em jornal com circulação local.	4.500	6,50	

As matérias elaboradas pelos Setores da Administração Municipal, deverão ser coletadas pela licitante vencedora junto a Sede da Prefeitura Municipal com o(s) Servidor(es) responsável(is) (sem qualquer custo extra para o Município), ou poderão ser encaminhadas através de e-mail.

A Licitante vencedora deverá fornecer ao Município um endereço de e-mail caso queira que as matérias sejam enviadas.

Após o recebimento do e-mail a Licitante vencedora deverá retornar o e-mail certificando o recebimento.

As matérias coletadas e/ou enviadas pelo município até 24 (vinte e quatro) horas antes, deverão ser publicadas na edição do jornal seguinte à da data de envio ou coleta da matéria.

A empresa vencedora ficará ainda obrigada a disponibilizar 500 (quinhentas) assinaturas anuais de jornais locais, para distribuição nas escolas e prédios públicos.

**MARCOS ANDRE PIAIA,
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2018
CARTA CONVITE Nº 02/2018
ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da Carta Convite nº 002/2018, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e Termo de Referência, conforme abaixo.

PROPOSTA FINANCEIRA						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:			Contato:			
Endereço:			Fone:			
Cidade:			Estado:			
Dados Bancários:			E-mail:			

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	NOME JORNAL	Unidade	Quantidade	Valor unitário Em R\$	Valor global Em R\$
1	Página de Jornal (preto e branco), páginas indeterminadas, em jornal com circulação local/regional.		cm/col	2.000		
	Página de Jornal (colorida), páginas indeterminadas, em jornal com circulação local/regional.		cm/col	2.000		

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	NOME JORNAL	Unidade	Quantidade	Valor unitário Em R\$	Valor global Em R\$
2	Página de Jornal (preto e branco), páginas indeterminadas, em jornal com circulação local.		cm/col	4.500		
	Página de Jornal (colorida), páginas indeterminadas, em jornal com circulação local.		cm/col	4.500		

A empresa vencedora ficará ainda obrigada a disponibilizar 500 (quinhentas) assinaturas anuais de jornais locais, para distribuição nas escolas e prédios públicos.

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

Local e Data:

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2018
CARTA CONVITE Nº 02/2018
ANEXO III

DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – CARTA CONVITE Nº 002/2018, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) - que se encontra no envelope de Habilitação da licitante.

_____, em ____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF e CRC do Contador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2018
CARTA CONVITE Nº 02/2018
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
(MODELO)

declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____ (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

.....
Local e data.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2018
CARTA CONVITE Nº 02/2018
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

À Prefeitura Municipal de Barra Funda

Como representante legal da empresa abaixo identificada, declaro, sob as penas da Lei, para fins do Processo Licitatório na modalidade de Carta Convite nº 002/2018, que a empresa representada não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometendo-me, ainda, a comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira da aludida empresa. Declaro, outrossim, ter conhecimento e estar de pleno acordo com o edital, seus anexos e demais normas desta licitação.

_____, em ____ de _____ de 20____.

Identificação da razão social da empresa e assinatura do representante legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2018
CARTA CONVITE Nº 02/2018
ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 94.704.004/0001-02, com sede à Avenida 24 de Março, 735, Bairro Centro, na cidade de Barra Funda – RS, CEP: 99585-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Marcos André Piaia, RG n.º, expedido por SSP/RS, CPF n.º, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, no Município de, no Estado, representada neste ato, pelo(a) Sr.(a)....., doravante denominado de **CONTRATADA** declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Jornal impresso, de abrangência local/regional, e de abrangência local, para a publicação de atos oficiais (Extratos, Editais, Contratos, etc), divulgação de matérias de interesse da Prefeitura, avisos (propaganda oficial e institucional), campanhas (de caráter educativo, informativo ou de orientação social) e informativos de interesse do Município de Barra Funda – RS, SENDO:

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Nome Jornal
1	cm/col	Página de Jornal (preto e branco), páginas indeterminadas, em jornal com circulação local/regional.	2.000	
	cm/col	Página de Jornal (preto e branco), páginas indeterminadas, em jornal com circulação local.	2.000	
Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Nome Jornal
2	cm/col	Página de Jornal (colorida), páginas indeterminadas, em jornal com circulação local/regional.	4.500	
	cm/col	Página de Jornal (colorida), páginas indeterminadas, em jornal com circulação local.	4.500	

A CONTRATADA compromete-se a participar de eventos realizados pelo Município, em parceria ou com exclusividade, para fazer a cobertura do mesmo, sendo nesse particular, definido que os serviços podem e deverão ser prestados em sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENVIO DAS MATÉRIAS E FORMA DE PUBLICAÇÃO

As matérias elaboradas pelos Setores da Administração Municipal, deverão ser coletadas pela CONTRATADA Junto a Sede da Prefeitura Municipal com o(s) Servidor(es) responsável(is) (sem qualquer custo extra para o Município), ou poderão ser encaminhadas através de e-mail.

A CONTRATADA deverá fornecer ao Município um endereço de e-mail caso queira que as matérias sejam enviadas. Após o recebimento do e-mail a CONTRATADA deverá retornar o e-mail certificando o recebimento.

As matérias coletadas e/ou enviadas pelo município até as 17:30 horas, deverão ser publicadas na edição do jornal seguinte à da data de envio ou coleta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$-..... (.....) Pelos serviços. O Município fará as retenções fiscais e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da Nota Fiscal/Fatura e apresentação das publicações do mês pela CONTRATADA, com a observância do estipulado pelo artigo 5º da lei Federal n.º 8.666/93, devendo ser efetuado até o 10º (décimo) dia do mês.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

Dos valores pagos à contratada serão descontados os valores de multa e/ou eventuais débitos para com a municipalidade, mediante aviso prévio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Os serviços, objeto deste Contrato, iniciarão a partir da data de assinatura do mesmo, com validade por 12 meses. Havendo acordo entre as partes, o contrato poderá ser prorrogado, até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores corrigido pelo IGP-M/FGV.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0201 04 122 0010 2069 3390 39 90 000000 0001

0201 04 122 0010 2069 3390 39 92 000000 0001

0301 04 122 0016 2110 3390 39 90 000000 0001

0301 04 122 0016 2110 3390 39 92 000000 0001

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará o contratado às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMBASAMENTO LEGAL

O presente contrato está embasado no Processo Licitatório nº 031/2018, Carta Convite nº 02/2018 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barra Funda/RS,

Contratante

Contratada

Testemunhas: